



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Referente a contratação de empresa de metalúrgica/divisória e vidraçaria para atender as necessidades das Escolas Municipais Marechal Rondon, Vereador Evilásio Vasconcelos e Reinaldo Botelho.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	007.724.056	284143-6	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	SV	1
2	005.512.698	328145-0	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E UTENSILIOS PARA ESCRITORIO - INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS COM O MATERIAL NECESSARIO PARA ENTREGAR PRONTO.	M²	24
3	056.003.944	0001411	VIDRO - VIDRO CANELADO MEDINDO 19X59	UN	78
4	056.003.945	0001411	VIDRO - VIDRO CANELADO MEDINDO 15X49	UN	14

3. DO PREÇO:

O preço pelo qual será adquirido os itens do objeto será o de menor e melhor preço, visando a economicidade e qualidade dos produtos a serem adquiridos.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação de empresa de metalúrgica/divisória e aquisição de vidros para prestar manutenções nas Unidades Escolares. O serviço de metalúrgica/ serralheiro será realizado na Escola Municipal Marechal Rondon, onde acontecem as aulas de Educação Física dos alunos, visto que a mesma se encontra infestada de pombos que além de exalar um odor insuportável e sujeiras constantes podem transmitir doenças. Serão necessários também reposição de vidros nas janelas das Escolas Municipais Marechal Rondon, Vereador Evilásio Vasconcelos e Reinaldo Botelho. O serviço de divisória será executado na Escola Reinaldo Botelho devido a necessidade de adaptações para atender mais uma sala de aula.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa de metalúrgica/divisória e vidraçaria para atender as necessidades das Escolas Municipais Marechal Rondon, Vereador Evilásio Vasconcelos e Reinaldo Botelho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

6.1. O prazo da aquisição é de 05 (cinco) dia útil, contados da entrega da nota de autorização de despesas, em remessa única, nos locais indicados pela Secretária Municipal de Educação.



6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, ajustes necessários e consequente aceitação mediante termo circunstanciado no mesmo dia do evento,

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os produtos/mercadoria devem ser entregue aqui no município e local solicitado pela secretaria solicitante.

6.8. **Que seja entregue o serviço de divisória com material e instalada;**

6.9. O **serviço de serralheiro** deverá ser concluído com o **material e serviço de instalação por conta da empresa:**

- 50 metros de tela de viveiro. (obs: para proteção 100% de pombos);
- 08 barras chata 5/8 para suporte de tela de 6 metros;
- 150 brocantes para fixação de tela.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assinar e subsidiar com informações pertinentes a essa.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8. GESTÃO DO CONTRATO/INEXIGIBILIDADE

A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência, sendo realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisição de serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentadas.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

Estimativa do valor da contratação é de R\$ 16.764,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais), de acordo com a demanda e necessidade dos serviços que serão prestados.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	1056	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	3.3.90.39	260	1.1.500
			MUNICIPAIS			1.1.500
		2195	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	290	
		2195	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	295	1.1.500

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa acabará após a finalização do processo de dispensa de licitação e emissão da NAD.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues no endereço que a Secretaria Municipal de Educação solicitar.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA



14. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 05 (cinco) dias corrido a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a. O processo de dispensa de licitação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência da dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- e. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- f. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- g. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- h. Reparar, as suas despesas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;



- i. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá informar sobre registro em órgão profissional competente ou Certidão, legalidade fiscal tendo em vista todas as certidões necessárias para sua habilitação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Viviane Rodrigues
Chefe de Dpto. de Compras da Obras
Portaria 016/2024